

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Proc. DL-n.º 585 fls. 02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 149/95

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Supervisão Geral para Assuntos Legislativos
Protocolo nº. DGPL-585/95
Em 30/05/95
[Signature]

Publicado - 30/05/95
[Signature]

PROTÓCOLO GERAL

EMENTA: Declara de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi do Município de João Neiva

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A :

- Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Pestalozzi do Município de João Neiva/Estado do Espírito Santo.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Teotônio Vilella, em 25 de maio de 1995.

[Signature]
DEF. BRICE BRAGATO (PT)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

J U S T I F I C A T I V A

A Sociedade Pestalozzi do Município de João Neiva, no Norte do Estado, é uma entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e personalidade jurídica distinta de seus sócios, fundada em 17/06/92.

O seu caráter principal é Educacional e Filantrópico e sua sede está localizada no próprio Município, onde presta atendimento aberto à toda a comunidade local. Conforme seu Estatuto, desde que ali foi instalada, a Sociedade vem propondo ações aos órgãos municipais no atendimento ao excepcional, promovendo orientações aos pais e responsáveis e atuando junto às empresas comerciais, industriais e outras para a aceitação plena do excepcional, dentre outras atividades de importante relevância.

Ainda é necessário insistir no fato de que, todos os que trabalham à frente da administração daquela entidade o fazem por amor à causa, não recebendo qualquer remuneração para tal, nem de recursos levantados no âmbito da comunidade, nem de recursos advindos do poder público.

Diante do exposto, atestado pela documentação enviada pela diretoria daquela entidade confirmando sua inscrição, seu caráter filantrópico e de não remuneração da diretoria, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa, no sentido de que esta proposição seja aprovada.

Plenário Teotônio Vilella, em 25 de maio de 1995.


DEP. BRICE BRAGATO (PT)